

Lei nº 011/83.

Concede anistia da multa, juros e correção monetária incidentes sobre o débito em atraso relativo a todos os impostos e taxas cobrados pela Municipalidade.

O Prefeito Municipal
de Angatuba. -

Faço saber que a Câmara

Municipal de Angatuba aprovou
e eu sanciono a seguinte lei. -

Artigo 1º) É concedida a anistia
da multa, juros e
coação monetária incidentes sobre
o débito em atraso, até a presente
data, relativo a todos os impostos
e taxas cobradas pela (Municipa-
lidade;

Artigo 2º) Para gozar dos benefi-
cios desta lei deverá
o contribuinte proceder ao
pagamento de seu débito total, no
prazo de trinta (30) dias, contados
a partir da vigência da presente
lei;

Artigo 3º) Esta lei entrará em
vigor na data da
sua publicação.

Artigo 4º) Derogam-se as disposi-
ções em contrário.
Prefeitura do Município de Angatuba, em 20
de Fevereiro de 1973. -

O Prefeito Municipal
Alfio Vardi

Declarado nesta data
Antonio Pedro Luino
Desponsando p/ Secretaria